

das Promotorias de Justiça Especializadas na Defesa do Meio Ambiente, Patrimônio Histórico e da Ordem Urbanística (CAO-MAPH-URB) para informar sobre a instauração do presente Procedimento Administrativo, na forma do que dispõe o art. 45, § 2º, da Resolução Nº 006 /2015-CSMP, mediante o encaminhamento desta Portaria ao seguinte e-mail institucional: caomaphurb@mpam.mp.br;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Atendidas as providências acima determinadas, voltem os autos com vistas para demais deliberações cabíveis.

Nova Olinda do Norte - AM, data da assinatura eletrônica.

(assinatura eletrônica)

TAINÁ DOS SANTOS MADELA

Promotora de Justiça

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 2025/0000110884

INQUÉRITO CIVIL Nº 168.2025.000013

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da 3ª Promotoria de Justiça de Parintins, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, com fulcro no artigo 129, inciso III, da Constituição Federal, no artigo 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93, que instituiu a Lei Orgânica do Ministério Público e com base na Lei Complementar Estadual nº 011/93;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é uma instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, conforme artigo 127, caput, da Constituição Federal e artigo 1º da Lei Complementar Estadual nº 11/1993;

CONSIDERANDO que, de acordo com a divisão de atribuições rogada pelo ATO Nº 112/2024/PGJ, a 3ª Promotoria de Justiça de Parintins detém atribuição exclusiva para atuar nos processos judiciais e nos procedimentos extrajudiciais cíveis e criminais, incluindo-se os processos cautelares correlatos, que tenham por objeto a defesa do patrimônio público e a responsabilização de pessoas por atos de improbidade administrativa (art. 4º, III, do ATO Nº 112/2024/PGJ);

CONSIDERANDO a Resolução nº 006/2015 – CSMP, que uniformizou no Ministério Público do Estado do Amazonas os expedientes de investigação civil;

CONSIDERANDO que o inquérito civil, de natureza unilateral e facultativa, é procedimento investigatório e será instaurado para apurar fato que possa autorizar a tutela dos interesses ou direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos, nos termos da legislação aplicável, servindo para o exercício das atribuições inerentes às funções institucionais do Ministério Público;

CONSIDERANDO que chegou ao conhecimento desta Promotoria de Justiça, por meio de representação formal, a ocorrência de graves danos estruturais em obra pública inaugurada pela Prefeitura Municipal de Parintins no ano de 2024, consistente na ruptura parcial de muro de contenção localizado na Rua Caetano Prestes, orla da cidade, menos de sete meses após sua entrega à população;

CONSIDERANDO o teor do Parecer Técnico nº 002/2025/DPEN/SEC ADJ OP/DEFESA CIVILAM, elaborado por engenheiros da Defesa Civil Estadual, o qual apontou múltiplas patologias estruturais no pavimento e no sistema de contenção da referida obra, com destaque para possíveis falhas no projeto, inadequação dos materiais utilizados, ausência de drenagem, compactação deficiente das camadas e uso de alvenaria convencional em área sujeita a deslizamento, além da constatação de solo friável e inapropriado do aterro, tudo a indicar risco elevado à segurança pública e à durabilidade da infraestrutura;

CONSIDERANDO que, não obstante a gravidade das conclusões técnicas do Parecer Técnico precitado, a Prefeitura de Parintins não apresentou laudo técnico que refute ou esclareça os apontamentos e conclusões da Defesa Civil Estadual, bem como não indicou eventuais providências administrativas voltadas à apuração de responsabilidade da empresa executora da obra pública,

RESOLVE:

INSTAURAR INQUÉRITO CIVIL, com fulcro no art. 27 e ss. da Resolução n. 06/2015-CSMP, com a finalidade de apurar irregularidades na contratação, execução e fiscalização da obra pública de reconstrução do muro de contenção e pavimentação realizada na Praça Judith Prestes, Rua Caetano Prestes, orla do município de Parintins, especialmente diante do colapso estrutural ocorrido poucos meses após sua inauguração, bem como apurar eventual responsabilidade civil da empresa executora e de agentes públicos envolvidos.

DETERMINAR as seguintes providências:

- 1) Publique-se a presente Portaria no Diário Oficial deste Ministério Público do Estado do Amazonas, nos termos do artigo 31, V, da Resolução n. 006/2015-CSMP;
- 2) No campo "pessoas interessadas", cadastre-se como investigados a pessoa jurídica Ribeiro Torres LTDA e a Prefeitura de Parintins;
- 3) Como diligências iniciais, determino:
 - 3.1) Expeça-se relatório de inteligência, por meio do sistema INFOSEG, para obtenção de todos os dados cadastrais da empresa Ribeiro Torres LTDA, responsável pela execução da obra pública de contenção e pavimentação na Rua Caetano Prestes, na orla de Parintins, bem como os dados cadastrais de seus sócios-proprietários e/ou administradores;
 - 3.2) Expeça-se ofício à Defesa Civil do Estado do Amazonas requisitando-se, no prazo de 30 (trinta) dias, a elaboração e envio de novo laudo/parecer técnico sobre o estado atual da estrutura afetada no "muro de arrimo", localizado na Rua Caetano Prestes, em Parintins, bem como o apontamento de eventuais alterações desde o Parecer Técnico nº 002/2025/DPEN/SEC ADJ OP/DEFESA CIVIL-AM. (instrua-se com cópia integral dos autos, com disponibilização do arquivo em "nuvem" (Cloud Storage))
- 4) Designo o servidor Charles Sanches Medeiros para secretariar este procedimento.

Cumpra-se.

Parintins, data da assinatura eletrônica.

Marina Campos Maciel
Promotora de Justiça

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 2025/0000111035

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da Promotora de Justiça signatária, no desempenho de suas atribuições constitucionais e legais previstas no artigo 129, inciso III da Constituição Federal, no artigo 26, inciso I, da Lei n.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maíra Pordeus e Silva
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Délia Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Launa Ferreira
Márlene Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguielo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Silvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Públio Caio Bessa Cyrino
Adelton Albuquerque Matos
Elvys de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA

Silvia Abdala Tuma